

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre – RPPS, altera o § 3º e acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº 04

Acrescente-se, à redação proposta pelo art. 13 do PLCE 07/07 ao art. 63 da Lei Complementar nº 478/02, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 13 -

Art. 63 -

.....

Parágrafo único. O benefício de pensão por morte, proveniente de servidor que ingressou no serviço público a partir de 01/01/2004, será reajustado na forma da lei, para lhe preservar, em caráter permanente, o valor real.”(NR)

JUSTIFICATIVA

A nova redação explicita de forma clara quais os servidores atingidos pelo Art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2007.

Adeli Sell
Líder da Bancada do PT